



Estado de Santa Catarina  
Município de São Miguel da Boa Vista



São Miguel da Boa Vista – SC, 20 de abril de 2018.

Ilustríssima Senhora  
Luciana Sperandei  
LUCIANA SPERANDEI ME

### NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001/82, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> Geni Inês Schwerz, brasileira, solteira, Assistente Social, residente e domiciliado(a) na cidade de Maravilha/SC e Comarca de Maravilha/SC, vem **NOTIFICAR** a empresa **LUCIANA SPERANDEI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.745.325/0001-45, localizada na Rua Felipe Bachinski, nº. 480, Centro, na Cidade de Tigrinhos - SC, da aplicação da penalidade do item 11.1.1 da Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades e das Multas -, do Processo Licitatório nº. 02/2018. FMAS – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço, sendo:

#### ***“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS***

*(...).*

*11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:*



Estado de Santa Catarina  
Município de São Miguel da Boa Vista



*a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;  
(...).*

Salienta-se que, a multa que ora está sendo aplicada é pelo fato da empresa Luciana Sperandei-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.745.325/0001-45, com sede na Rua Felipe Bachinski, nº. 480, Centro, na Cidade de Tigrinhos/SC, apesar de ter sido notificada, não ter comparecido, no prazo ajustado, para a assinatura da ata do Registro de Preço.

Desta feita, levando-se em consideração que o valor registrado de produto no Registro de Preço é de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, temos que o valor da multa (10%) deverá ser aplicada sobre o referido valor, resultando no montante de **R\$ 99,80 (noventa e nove reais)**.

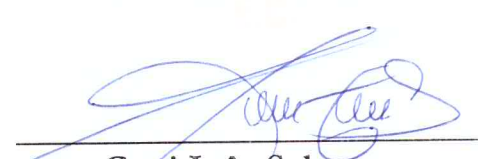
Referido valor deverá ser recolhido junto ao Setor de tributação do Município, no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e aplicação das sanções previstas na alínea “c”, da Cláusula 11.1.1, do Edital do Processo Licitatório nº. 02/2018. FMAS, ou seja:

**“11.1.1.**

**(...);**

**c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.”**

Nestes termos, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, a contar da data do recebimento desta notificação, o qual deverá ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Vilmar Schmaedecke, no seguinte endereço: Rua São Luiz, nº. 210, centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC – telefone: (49)36670050.

  
\_\_\_\_\_  
**Geni Inês Schwerz**  
Gestora Municipal de Assistência Social

02-05-18  
**LUCIANA SPERANDEI**  
Fone: (49) 8433-6508  
Rua Felipe Bachinski, 480 - Centro  
CEP89.875-000 - Tigrinhos - SC  
Inscr. Est. 256.423.431  
CNPJ 13.745.325/0001-45